



# Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



## PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES Nº 01/2024 – CMA/ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE

Protocolo N° 005364/2024 Hora: 14:57:52  
Data: 16/02/2024  
PROJ DE EMENDA A LEI ORG N 001/2024 CMA



Altera a redação do parágrafo único do artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Alegre-ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 2º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal de Alegre-ES:

**Art. 1º** - O parágrafo único artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

16/02/2024

PROJ DE EMENDA A LEI ORG N 001/2024 CMA

*Parágrafo Único. Para cumprimento do caput deste artigo, fica definido o número de onze (11) Vereadores para compor o Poder Legislativo Municipal de Alegre-ES.”*

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

16/02/2024

PROJ DE EMENDA A LEI ORG N 001/2024 CMA

Alegre (ES), 15 de fevereiro de 2024.

CARLOS RENATO VIANA  
Presidente

TAIZA GARCIA VARGAS PIROVANI  
Vice-Presidente

WILLIAN ANGELETE BESTETE  
1º. Secretário

JOSÉ SOPRIANO MERÇON  
2º. Secretário

Kenf

C. Oliveira

Oto

José

Fábio B R

Ricardo

Paulo

Dedson

**APROVADO**

Em 11/03/2024

Aprovado por unanimidade.

X Geraldo  
Presidente